

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 902/94

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de 01 (um) ano, pelo regime da C.L.T., mão-de-obra necessária à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água nos Distritos de Vila Valério e Vila Fartura, neste Município, conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei, em virtude de Convênio firmado entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.
- Art. 2º** - Havendo atraso nos repasses financeiros feitos pela CESAN, para pagamento mensal da mão-de-obra contratada, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder o devido pagamento, com os recursos dos cofres públicos municipais.
- Art. 3º** - No descumprimento de quaisquer das Cláusulas contidas no referido Convênio, denunciado pelas partes, será promovido o devido acerto de contas em consonância com as obrigações assumidas, e o Poder Executivo Municipal procederá a rescisão das contratações que forem realizadas.
- Art. 4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do Convênio nº 18/88 de 24/03/88, Termo Aditivo nº 01/90 de 12/07/90, Termo Aditivo nº 02/91 de 20/09/91 e demais alterações e do Orçamento Vigente.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1994.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

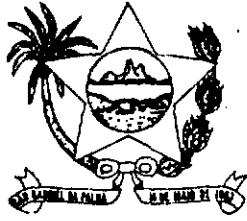
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Janeiro de 1994.

**JULIETA LIEVORE CASSARO**  
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

CARGO	SALÁRIO CR\$ 1,00	LOCAL/QUANTIDADE		TOTAL
		V. VALÉRIO	V. FARTURA	
Operador	74.292,63	04	02	06
Bombeiro	29.658,27	01	--	01